



PARECER ÚNICO Nº 1003915/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 27506/2011/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga – Captação em poço tubular já existente	30662/2016	Parecer pelo deferimento
Outorga – Barramento sem captação	30661/2016	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Márcio Nishida		CPF: 079.943.178-80	
EMPREENDIMENTO: Sítio Nossa Senhora do Desterro		CPF: 079.943.178-80	
MUNICÍPIO: São Sebastião do Paraíso		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 20º 59' 45" LONG/X 46º 57' 25"			
BACIA FEDERAL: Rio Grande		BACIA ESTADUAL: Médio Rio Grande	
UPGRH: GD-7		SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):		CLASSE
G-02-02-1	Avicultura		3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Reinaldo Bandeira		REGISTRO: CREA MG 131364/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 023/2017			DATA: 17/02/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Thiago Lacerda Moraes – Analista Ambiental	1.225.590-7	
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca– Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



1. Introdução

Trata-se de empreendimento destinado a criação de aves para corte e reprodução. O empreendimento encontra-se instalado na zona rural do município de São Sebastião do Paraíso, com acesso pela rodovia BR491.

O empreendimento encontra-se instalado e operando, e iniciou junto à SUPRAM SM processo de regularização ambiental em 02/09/2016, restando na lavratura do auto de infração 97813/2018 por operar até então sem a devida regularização ambiental.

O empreendimento possui 3 galpões para criação e engorda das aves sendo que cada galpão tem capacidade para 50.000 aves, resultando em um total de 150.000 aves por ciclo de engorda. A atividade de “*Avicultura*” possui médio potencial poluidor/degradador, e por possuir capacidade instalada de 150.000 aves é considerado de médio porte, enquadrado, de acordo com a DN COPAM Nº 217/2017, como classe 3, critério locacional 0.

Em 17/02/2017 foi realizada vistoria para subsidiar análise do processo em questão.

No dia 13/03/2017 foi solicitado informações complementares ao estudo apresentado referente aos processos de Nº27506/2011/001/2016 e a outorga 30662/2016. E em 04/09/2017 encaminhou-se solicitação de informação complementar referente ao processo de outorga 30662/2016. As respostas para as informações solicitadas foram protocoladas no NRR de Passos nos dias 21/06/2017, E0167360/17 e 12/01/2018, E0008525/18.

2. Caracterização do Empreendimento

O presente processo de Licença Ambiental Simplificada consiste na regularização de 3 galpões convencionais com capacidade de abrigar 50.000 aves cada. O empreendimento possui sistema para alimentação e dessedentação das aves equipado com silos que fornecem a ração de forma automática.

Os galpões se encontram equipados com sistema de ventilação/resfriamento por meio de exaustores, e sistema de aquecimento por forno a lenha, em épocas frias do ano.

A granja conta ainda com um galpão coberto para o armazenamento da cama de frango que é retirada dos galpões a cada 3 ciclos de engorda. Este resíduo é armazenado e posteriormente utilizado como adubo em lavouras na própria fazenda. Não há escorrimento de chorume na cama de frango oriunda dos galpões, este resíduo permanece em fase sólida e quando da sua retirada o mesmo já sai curtido em que é feita a incorporação com outros adubos para a aplicação nas lavouras.

O empreendimento possui baia para a compostagem de aves mortas, a estrutura foi reformada e possui piso impermeável e cobertura.

A energia elétrica é fornecida pela Cemig.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz o uso da água por meio de uma captação em poço tubular. O parecer técnico está pelo deferimento através do processo nº 30662/2016, com validade de 10 anos, vinculada a este parecer. A vazão a ser outorgada é de 3,82 m³/h com período de bombeamento de 13 horas/dia. O empreendimento possui reservatório de água com capacidade para o armazenamento de 60 m³.

Foi apresentado o seguinte balanço hídrico adotado pelo empreendimento:

Tabela 1: Balanço hídrico do empreendimento após a expansão do plantel de aves.

Finalidade do Uso da água	Volume (m³/dia)
Dessedentação de aves	45
Limpeza Geral	3,2
Consumo Humano	0,5
Paisagismo	1,0
TOTAL	49,7

Foi apresentado, nos autos do processo, a comprovação através de relatório fotográfico, da instalação de hidrômetro, horímetro e sensor de níveis estático e dinâmico.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá necessidade de autorização de qualquer intervenção ambiental na área do empreendimento

5. Reserva Legal

O empreendimento possui o Cadastro Ambiental Rural (CAR) com área total de 12,16 hectares e área de Reserva Legal demarcada juntamente com as APP's com o total de 2,76 hectares. A área se encontra cercada e preservada.

Foi proposta a recuperação da área de 0,10 hectares dentro da APP por meio do plantio de 170 árvores nativas. O proprietário apresentou o PTRF com cronograma de execução e início do plantio em dezembro de 2017.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Controle de vetores:

O empreendimento adota medidas para controle de vetores como a boa gestão no armazenamento de rações e insumos e na coleta e destinação dos resíduos sólidos gerados. Os animais mortos são cremados.



- Resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: esterco, aves mortas, lixo doméstico entre outros.

O esterco é o principal e mais volumoso resíduo sólido gerado no empreendimento. Para a avicultura de engorda o método utilizado para o manejo do esterco de galinha é simples e eficaz. Nos galpões é feita a limpeza geral a cada três ciclos de engorda, é preparada uma cama com palhada (fonte de carbono inerte, que pode ser palha de arroz ou café e/ou serragem) esparramada por toda a extensão do galpão. Ao final dos três ciclos esta cama está pronta para ser retirada e acomodada em um grande galpão coberto, onde recebe proporções adequadas de outros adubos fertilizantes que são misturados/incorporados e posteriormente aplicado nas lavouras da região. Neste processo não há geração de efluentes líquidos.

Os resíduos recicláveis são oriundos de material de consumo do empreendimento, estes são embalados separadamente e encaminhados para empresa de recolhimento de materiais recicláveis.

O lixo doméstico é encaminhado para coleta realizada pela prefeitura municipal.

- Efluentes líquidos:

O atual sistema de produção do empreendimento não é gerador de efluentes líquidos. Toda a água da lavagem dos galpões fica depositada na cama que forra os mesmos e após 4 alojamentos essa cama é retirada e aplicada na lavoura como adubo, ou seja, não há escoamento da água para fora dos galpões.

Os efluentes sanitários oriundos do banheiro do escritório e da casa presente no empreendimento são conduzidos para uma fossa séptica. O lodo gerado será coletado por empresa especializada quando necessário. Ainda não foi realizada nenhuma limpeza do lodo gerado, pois a utilização é pequena e a fossa não foi preenchida para poder realizar a limpeza. Não existe lançamento final em curso d'água.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental Simplificada, para o empreendimento Márcio Nishida para a atividade de "Avicultura", no município de São Sebastião do Paraíso, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada

Anexo II. Programa de automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada

Anexo III. Relatório Fotográfico



ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada

Empreendedor: Márcio Nishida
Empreendimento: Sítio Nossa Senhora do Desterro
CPF: 079.943.178-80
Município: São Sebastião do Paraíso
Atividade: Avicultura
Código DN 217/17: G-02-02-1
Processo: 27506/2011/001/2016
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar relatórios técnicos fotográficos de monitoramento constando todas as ações realizadas para manutenção da área de implantação do PTRF proposto para a recuperação da APP da propriedade.	Semestralmente, durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-SM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



Anexo III. Relatório Fotográfico



Figura 1 – Galpão de estocagem do adubo



Figura 2 – Estoque de lenha